



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

RESOLUÇÃO Nº 05/2009

A Comissão de Graduação do Curso de Engenharia Química, em reunião realizada em 02 de dezembro de 2009, nos termos da Resolução nº 29/2009 do CEPE

RESOLVE

Estabelecer Regulamentação complementar para a autorização de Estágio não obrigatório para os alunos do Curso de **Engenharia Química**

Art. 1º - Somente poderá ser autorizado para realizar estágio não obrigatório o aluno que tenha uma formação mínima de Engenharia, no semestre de solicitação, correspondendo a:

§ 1º - Ter um índice de ordenamento $I_1 = 4$ ou maior.

§ 2º - Ter pelo menos 50% dos créditos obrigatórios do curso.

Art 2º - O aluno deverá ter um aproveitamento mínimo, no semestre imediatamente anterior ao do estágio, dado por:

§ 1º - Integralizar um número de créditos maior que 12,5 ou equivalente a 50% da TIM do curso.

§ 2º - Aprovação em 60% dos créditos matriculados no semestre imediatamente anterior.

Sempre prevalecerá o maior destes dois requisitos, exceto quando faltarem menos do que 25 créditos para a conclusão do curso.

Art 3º - O aluno deverá ter um número mínimo de créditos matriculados no semestre de realização do estágio igual a 18 (dezoito), exceto quando a possibilidade de matrícula seja inferior a este número.

Art. 4º - No Termo de Compromisso deverá constar, obrigatoriamente, o plano de atividades, um profissional da empresa que o supervisionará durante a realização do estágio e um professor orientador indicado pela COMGRAD.

Art. 5º - A cada renovação de estágio, além do Termo de Compromisso, o aluno deverá apresentar uma Avaliação do campo de estágio e um Relatório de atividades ao professor orientador a quem caberá recomendar ou não a renovação do estágio, através de formulário da COMGRAD.

§1º - A avaliação do campo de estágio deverá ser realizada pelo profissional que o supervisionou durante o período de realização do estágio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

§2º - Cada renovação do estágio estará condicionada à recomendação pelo professor orientador e ao cumprimento dos artigos 1º a 4º.

Art. 6º - Esta regulamentação entrará em vigor a partir do semestre 2010/1.

Porto Alegre, 23 dezembro de 2009.

Prof. OSCAR WILLIAM PEREZ LOPEZ
Coordenador da COMGRAD/ENQ